PROJETO DE LEI Nº 3.826/2025

Institui a "Corrida Patrulha Maria da Penha" no calendário oficial de eventos do Município de Igarassu, a ser realizada anualmente no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Igarassu, a "Corrida Patrulha Maria da Penha", a ser realizada anualmente no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º A "Corrida Patrulha Maria da Penha" terá como objetivo:

I – sensibilizar a sociedade sobre a importância do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – difundir informações sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – promover a integração entre poder público, sociedade civil e instituições de segurança e proteção às mulheres;

IV – incentivar a prática esportiva como meio de conscientização e mobilização social.

Art. 3º A realização do evento poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a forma de organização, trajeto, inscrições e demais aspectos necessários à execução do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 6 de outubro de 2025.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira

Vereadora CMI